



PROCESSO Nº : 21.544-9/2017 (DIGITAL)
PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
RESPONSÁVEL : RONALDO JARDIM DOS SANTOS
ASSUNTO : AGRUPAMENTO E PARCELAMENTO DE MULTA
RELATOR : CONSELHEIRO PRESIDENTE DOMINGOS NETO

RELATÓRIO

Trata-se, originalmente, de processo de monitoramento, que por meio do Acórdão nº 4/2018-PC, foi aplicada a multa no valor de 24 UPF's/MT ao Sr. Ronaldo Jardim dos Santos.

O responsável, através protocolou os requerimentos nº 26.177-7/2019, (doc. digital nº 204181/2019) e o nº 26.197-1/2019, (doc. Digital nº 204381/2019), solicitando o agrupamento das multas referentes aos processos nºs 21.544-9/2017 (24 UPF's/MT) e 22.918-0/2017 (9 UPF's/MT), para fins de parcelamento.

O Núcleo de Certificações e Sanções, após analisar os documentos, manifestou-se (doc. 208871/2019), pelo apensamento do processo nº 229180/2017 ao processo principal nº 215449/2017 e pela emissão de decisão de agrupamento das multas aplicadas ao requerente, totalizando o valor de 33 UPF's/MT.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.834/2019, subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto Dr. William de Almeida Brito Júnior, igualmente opinou pelo deferimento do agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Ronaldo Jardim dos Santos, no valor total de 33 UPF's/MT, para fins de parcelamento e determinação ao núcleo sancionatório.

É o Relatório.

Tribunal de Contas, 30 de Outubro de 2019.

(assinatura digital)¹
Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

